LEI MUNICIPAL Nº 1530, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de credito especial por anulação de dotação e da outras providencias

LEI:

O Prefeito de Chupinguaia faço saber que a Câmara de vereadores , por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação, no valor de R$ 2.759,35 (dois mil, setecentos e cinqüenta e nove reais, trinta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 12: Fundo para Infância e Adolescência
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo para Infância e Adolescência- Recurso vinculado
08.244.0018.2093-Manutenção de erradicação do trabalho infantil Peti Bolsa
(15)- 3.2.90.93.00.00 – (011557) – Indenizações e Restituições R$ 2.759,35

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Órgão 12: Fundo para Infância e Adolescência
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo para Infância e Adolescência- Recurso vinculado
08.244.0018.2093-Manutenção de erradicação do trabalho infantil Peti Bolsa
(14) - 3.3.90.30.00.00 – (011557) – Material de Consumo R$ 2.759,35

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de junho de 2014.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

Everton Glauber do Nascimento
Secretario Fundo da Infância e Adolescência
Decreto nº 785/2014